

Sentenças	22
Decisões/Despachos	23
17ª Zona Eleitoral - Bela Vista	23
Decisões/Despachos	23
19ª Zona Eleitoral - Ponta Porã	24
Decisões/Despachos	24
20ª Zona Eleitoral - Porto Murtinho	27
Decisões/Despachos	27
Editais	27
22ª Zona Eleitoral - Jardim	28
Editais	28
25ª Zona Eleitoral - Iguatemi	28
Decisões/Despachos	28
Editais	29
28ª Zona Eleitoral - Caarapó	29
Decisões/Despachos	29
32ª Zona Eleitoral - Ribas do Rio Pardo	30
Sentenças	30
33ª Zona Eleitoral - Mundo Novo	30
Editais	30
Ato Ordinatório	31
35ª Zona Eleitoral - Campo Grande	31
Decisões/Despachos	31
36ª Zona Eleitoral - Campo Grande	32
Decisões/Despachos	32
37ª Zona Eleitoral - Rio Negro	33
Decisões/Despachos	33
51ª Zona Eleitoral - Três Lagoas	33
Decisões/Despachos	33
Editais	34
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	34

PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

DECISÃO N.º 54 / 2017 - TRE/PRE/ASJES

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas (0253544), e com fundamento no art. 100 da Lei N.º 8.112/90, DEFIRO para todos os efeitos, em favor da servidora Flávia dos Santos Leão, o pedido de averbação de 1.050 (um mil e cinquenta) dias de serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relativos ao período de 27.1.2014 a 11.12.2016.

À SGP para providências.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2017.

Des.ª TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES - Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

GABINETE

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CRE N.º 6/2017 TRE/CRE/CJA/AT - ESTABELECE INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PROCESSAMENTO DOS DADOS DO CADASTRO ELEITORAL, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, DENTRE OUTRAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9.º E 17 DA RESOLUÇÃO TRE/MS N. 584/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REZONEAMENTO ELEITORAL DE MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DESTE ESTADO, POR MEIO DE REMANEJAMENTO, RENOMEAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE ZONAS ELEITORAIS.

O Corregedor-Regional Eleitoral, da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 11, 14 e 15 da Resolução n. 165/97 – Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o disposto nas diretrizes estabelecidas nas Resoluções TSE n. e 21.538/2003, 23.335/2011 e 23.440/2015;

Considerando o teor da Resolução TRE/MS n. 584, de 24 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o rezoneamento eleitoral de municípios, no âmbito da circunscrição eleitoral deste estado, por meio de remanejamento, renomeação, desmembramento e recomposição de zonas eleitorais, e dá outras providências;

Considerando que cabe à Corregedoria Regional Eleitoral, na forma do disposto nos artigos 9.º e 17 da Resolução TRE/MS n. 584/2017, expedir as orientações necessárias para a realização das atividades dispostas nos artigos 7.º e 8.º, bem como para a tramitação de processos e documentos entre as zonas eleitorais;

Considerando a necessidade de fixar marcos temporais para a execução das atividades previstas nos artigos 7.º, 8.º, 15 e 16 da Resolução TRE/MS n. 584/2017; e,

Considerando que a efetivação dos procedimentos de transferência de municípios-termo, instalação e funcionamento das zonas eleitorais remanejadas, nos termos do Anexo III da Resolução TRE/MS n. 584/2017, estão previstos para o dia 05 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º As zonas eleitorais de que trata a Resolução TRE/MS n. 584/2017, envolvidas no rezoneamento, executarão as atividades inerentes a sua jurisdição nos termos deste provimento.

Art. 2.º O recebimento de Requerimento de Alistamento Eleitoral – RAE do eleitorado envolvido no rezoneamento ficará suspenso de 01 a 04 de julho de 2017.

§ 1.º Compete aos juízes eleitorais expedirem portaria comunicando a suspensão das operações no cadastro eleitoral, nos municípios e períodos constantes do Anexo.

§ 2.º No período de suspensão a expedição de certidão circunstanciada caberá ao Juízo da zona eleitoral a qual o eleitor ainda se encontra inscrito.

Artigo 3.º Os cartórios eleitorais, no período entre os dias 26 a 30 de junho de 2017, deverão, diariamente, encerrar os lotes de Requerimento de Alistamento Eleitoral – RAE e enviá-los ao Tribunal Superior Eleitoral para processamento.

§ 1.º O procedimento contido no *caput* também deve ser observado para os lotes de ASE Coletivo – Off Line.

§ 2.º Fica vedada a criação de lotes de ASE Coletivo – Off Line, no período de 01 a 04 de julho de 2017.

Art. 4.º Os procedimentos relativos à emissão de certidão de filiação partidária continuarão normalmente, uma vez que o Sistema ELO V6 permanecerá disponível.

Parágrafo único. Deverão ser observados os prazos contidos em provimento da Corregedoria-Geral Eleitoral que estabelecerá o cronograma de processamento de relações especiais do mês de julho de 2017.

Art. 5.º Os juízes das zonas eleitorais remanejadas deverão realizar, até o dia 05 de agosto de 2017, correição de posse nos termos do Provimento n. 16/2012-CRE/MS.

Art. 6.º Os cartórios eleitorais deverão realizar o procedimento de descarte de documentos no prazo estabelecido no cronograma Anexo, devendo ser remetidos para a sede da nova zona eleitoral os processos, livros e classificadores não passíveis de descarte nos termos da Resolução TRE/MS n. 525/2014.

§ 1.º O transporte dos expedientes físicos para a sede da nova zona deverá ser agendada junto à Secretaria de Administração e Finanças deste Tribunal.

§ 2.º Os cartórios deverão relacionar em termo próprio todos os expedientes que deverão ser encaminhados para a zona destinatária, que deverá conferir o material recebido e fazer o devido ateste.

§ 3.º Os livros obrigatórios deverão ser devidamente encerrados antes do seu encaminhamento.

Art. 7.º Os cartórios eleitorais envolvidos atualizarão as informações no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI dos processos e documentos em tramitação nos respectivos Juízos.

Art. 8.º No tocante ao Sistema de Informações de Direitos Políticos – INFODIP, a zona eleitoral remanejada (29.ª de Pedro Gomes, 42.ª de Inocência e 47.ª de Anaurilândia) e a zona cujo município-termo foi transferido de jurisdição (2.ª de Naviraí, 12.ª de Coxim, 19.ª de Ponta Porã e 38.ª de Costa Rica) deverão desativar os órgãos comunicantes através da aba cadastramento/órgãos comunicantes/interessados do referido Sistema e, por sua vez, encaminhar o formulário das solicitações de cadastramento e acesso ao sistema já arquivado à zona eleitoral que receberá o novo município (12.ª de Coxim, 13.ª de Paranaíba, 29.ª de Dourados, 38.ª de Costa Rica, 42.ª de Naviraí, 47.ª de Nova Andradina e 48.ª de Chapadão do Sul) para novo cadastramento, habilitação dos usuários externos e tratamento das comunicações recebidas nos termos do cronograma Anexo.

§ 1.º As zonas eleitorais constantes do *caput* informarão os respectivos órgãos comunicantes das providências ora dispostas neste artigo.

§ 2.º As dúvidas relacionadas à execução das atividades no Sistema INFODIP deverão ser encaminhadas à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Inscrição – SDPRI desta Corregedoria.

Art. 9.º A reimpressão de títulos dos eleitores envolvidos no rezoneamento, que já estejam cadastrados biometricamente, deverá ser solicitada pelo respectivo cartório eleitoral à Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Art. 10 Fica aprovado o cronograma constante do Anexo deste provimento, com vistas à padronização e execução das atividades inerentes ao processamento dos dados do cadastro eleitoral, tramitação de processos e documentos, dentre outras.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Regional Eleitoral.

Art. 12 Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande-MS, 21/02/2017.

Des. JOÃO MARIA LÓS
Corregedor-Regional Eleitoral

ANEXO (PROVIMENTO CRE n. 6/2017)
CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/PROVIDÊNCIA	UNIDADE IMPACTADA/RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar descarte de material	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 13. ^a ZE (Paranaíba) e 48. ^a ZE (Chapadão do Sul)	Até 30 de abril
Enviar via sistemas (SADP/SEI) o acervo documental, em trâmite, para as zonas de destino	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 13. ^a ZE (Paranaíba) e 48. ^a ZE (Chapadão do Sul)	22 a 23 de junho
Publicar portaria comunicando a suspensão das operações do cadastro eleitoral	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 13. ^a ZE (Paranaíba) e 48. ^a ZE (Chapadão do Sul)	22 a 23 de junho
Procedimento diário de Encerramento de Lotes de RAE e ASE e envio ao TSE para processamento	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 13. ^a ZE (Paranaíba) e 48. ^a ZE (Chapadão do Sul)	26 a 30 de junho
Transportar expedientes, processos e livros obrigatórios para a sede da nova zona	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 13. ^a ZE (Paranaíba) e 48. ^a ZE (Chapadão do Sul)	26 a 30 de junho
Último dia para atendimento ao eleitorado envolvido antes da efetivação do rezoneamento	Pedro Gomes, Inocência, Laguna Carapã, Alcinópolis, Itaquirai, Anaurilândia e Paraíso das Águas, Dourados, Nova Andradina, Naviraí	30 de junho
Suspensão dos prazos processuais dos processos relativos aos municípios-termos transferidos de jurisdição Atualizar autuação dos processos relativos aos municípios-termos transferidos de jurisdição	Pedro Gomes, Inocência, Laguna Carapã, Alcinópolis, Itaquirai, Anaurilândia e Paraíso das Águas	26 de junho a 04 de julho
Receber via sistemas (SADP/SEI) o acervo documental do município rezoneado	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 2. ^a ZE (Naviraí), 5. ^a (Nova Andradina), 18. ^a (Dourados), 19. ^a ZE (Ponta Porã) e 43. ^a (Dourados)	26 de junho a 04 de julho
Tratamento dos Banco de Erros	Pedro Gomes, Inocência, Anaurilândia, Dourados, Nova Andradina, Naviraí, Costa Rica, Coxim e Ponta Porã	26 de junho a 04 de julho
Desativação do órgão comunicante no Sistema INFODIP	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento	30 de junho
Cadastramento do órgão comunicante no Sistema INFODIP	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento	03 a 05 de julho
Suspensão das operações de RAE do cadastro eleitoral	Pedro Gomes, Inocência, Laguna Carapã, Alcinópolis, Itaquirai, Anaurilândia, Paraíso das Águas, Dourados, Nova Andradina, Naviraí	01 a 04 de julho
Instalação e funcionamento de zonas eleitorais remanejadas	29. ^a ZE (Dourados); 42. ^a Zona Eleitoral (Naviraí) e 47. ^a ZE (Nova Andradina)	05 de julho
Correção de posse	29. ^a ZE (Dourados); 42. ^a Zona Eleitoral (Naviraí) e 47. ^a ZE (Nova Andradina)	05 de julho a 05 de agosto

PROVIMENTO CRE N.º 5/2017 TRE/CRE/CJA/AT - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE CORREIÇÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES E INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2017/2019 E ESTABELECE CALENDÁRIO.

O Corregedor-Regional Eleitoral, da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 11, 14 e 15 da Resolução n. 165/97 – Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal Regional Eleitoral,

Considerando o artigo 1.º da Resolução TSE n. 21.372/2003 e os artigos 56 e 57 da Resolução TSE n. 21.538/2003;

Considerando o disposto no Manual de Práticas Cartorárias, itens 132 e 133, aprovado pelo Provimento n. 16/12-CRE/MS,